

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 213 DE 14 DE JUNHO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea j do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no Art. 5º, alínea j do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura de vias ou logradouros públicos, para a execução de planos urbanísticos e sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro D. Expedito, neste Município, pertencente ao Sr. Cláudio Gurgel do Amaral, extremado-se: ao norte, com prédio da Polícia Militar; ao sul, com a Rua Antônio Rodrigues Magalhães; ao leste, com a Rua Hélio Arruda; ao oeste, com o Sítio do Sr. José Neutônio Vasconcelos. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O bem imóvel desapropriado tem por finalidade a abertura de vias públicas, através da Avenida que ligará a Ponte Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior à BR 222. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 14 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 214 DE 14 DE JUNHO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea j do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 5º, alínea j do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura de vias ou logradouros públicos, para a execução

de planos urbanísticos e sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro D. Expedito, neste Município, pertencente ao Sr. José Neutônio Vasconcelos, extremado-se: ao norte, com casas populares que ficam em frente à Rua Dom Expedito; ao sul, com a Rua Antônio Rodrigues Magalhães; ao leste, com o sítio pertencente ao Sr. Cláudio Gurgel do Amaral; ao oeste, com terras pertencentes ao Espólio de Pedro Guimarães. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O bem imóvel desapropriado tem por finalidade a abertura de vias públicas, através da Avenida que ligará a Ponte Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior à BR 222. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 14 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 215 DE 14 DE JUNHO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea j do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 5º, alínea j do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura de vias ou logradouros públicos, para a execução de planos urbanísticos e sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro D. Expedito, neste Município, pertencente ao Sr. José Jeová Andrade, extremado-se: ao norte, com a Rua Antônio Rodrigues Magalhães; ao sul, com o sítio pertencente ao Sr. Sérgio Roberto Neves Viana; ao leste, com o sítio pertencente ao Sr. José Jeová Andrade e Maria Rita Aguiar; ao oeste, com terras pertencentes ao Espólio de Pedro Guimarães. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a

Valorize seus atos, publique no

Impresso Oficial do Município

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
IVO FERREIRA GOMES

- Procurador Geral do Município
EBE PIMENTEL GOMES LUZ (Interina)

- Secretário de Administração e Finanças
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Secretária de Educação
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

- Secretário de Saúde e Assistência Social
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário Extraord. de Acomp. de Proj. Estruturantes
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Secretário de Cultura Desporto e Mobiliz. Social
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário de Obras e Transportes
JOSÉ MARIA FÉLIX

- Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos
QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Negócios da Indústria, Comércio e Turismo
LUIS FERNANDO VIANA COELHO

- Guarda Civil Municipal
CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: prefeitura@sobral.ce.gov.br

proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O bem imóvel desapropriado tem por finalidade a abertura de vias públicas, através da Avenida que ligará a Ponte Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior à BR 222. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 14 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 216 DE 14 DE JUNHO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 5, alínea i do Decreto-Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura de vias ou logradouros públicos, para a execução de planos urbanísticos e sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro D. Expedito, neste Município, pertencente a Sra. Maria Rita Aguiar, extremado-se: ao norte, com a Rua Antônio Rodrigues Magalhães; ao sul, com o sítio pertencente ao Sr. José Jeová Andrade; ao leste, com o sítio pertencente a Sra. Maria Rita Aguiar; ao oeste, com o sítio pertencente ao Sr. José Jeová Andrade. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do

Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O bem imóvel desapropriado tem por finalidade a abertura de vias públicas, através da Avenida que ligará a Ponte Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior à BR 222. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 14 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 217 DE 14 DE JUNHO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 5, alínea i do Decreto-Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura de vias ou logradouros públicos, para a execução de planos urbanísticos e sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro D. Expedito, neste Município, pertencente ao Sr. Sérgio Roberto Viana Neves, extremado-se: ao norte, com o sítio pertencente ao Sr. José Jeová Andrade; ao sul, com um terreno aberto alagado; ao leste, com a Cerâmica PRECON; ao oeste, com terras pertencentes ao Espólio de Pedro Guimarães.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O bem imóvel desapropriado tem por finalidade a abertura de vias públicas, através da Avenida que ligará a Ponte Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior à BR 222. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 14 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 218 DE 14 DE JUNHO DE 1999 -

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea j do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 5, alínea j do Decreto-Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura de vias ou logradouros públicos, para a execução de planos urbanísticos e sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro D. Exedito, neste Município, pertencente ao Espólio do Monsenhor José Aloísio Pinto, extremado-se: ao norte, com o Espólio de José Solon e Riacho Oiticica; ao sul e leste com a Escola Monsenhor José Aloísio Pinto; ao oeste, com terras pertencentes ao Espólio de Pedro Guimarães. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O bem imóvel desapropriado tem por finalidade a abertura de vias públicas, através da Avenida que ligará a Ponte Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior à BR 222. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 14 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 219 DE 14 DE JUNHO DE 1999 -

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea j do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 5, alínea j do Decreto-Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura de vias ou logradouros públicos, para a execução de planos urbanísticos e sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro D. Exedito,

neste Município, pertencente ao Espólio de José Solon, extremado-se: ao norte, com a Rua Sem Denominação; ao sul, com o Riacho Oiticica; ao leste, com imóvel do Espólio de José Solon; ao oeste, com terras pertencentes ao Espólio de Pedro Guimarães. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O bem imóvel desapropriado tem por finalidade a abertura de vias públicas, através da Avenida que ligará a Ponte Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior à BR 222. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 14 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 220 DE 18 DE JUNHO DE 1999 -

Institui as Tarifas do Serviço de Transporte Urbano e dá outras providências - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade urgente da regulamentação dos transportes urbanos de Sobral; CONSIDERANDO que a tarifa dos transportes urbanos deve ao mesmo tempo garantir o equilíbrio entre receita e despesa do sistema e favorecer o acesso a todos os usuários, DECRETA: Art. 1º - As tarifas dos transportes urbanos de Sobral, a partir desta data será diferenciada por linha e tipo de operação. Art. 2º - Nas linhas circulares, 101 e 102, exploradas por ônibus convencionais, a tarifa inteira será de R\$0,80 (Oitenta Centavos) e, quando operada por VUP Veículo Utilitário Padrão ou Micro-Ônibus será de R\$1,00 (Hum Real). Art. 3º - Nas linhas 103, 104 e 105, Alto da Brasília Via Grendene, Cohab I e Cohab II respectivamente, todas operadas por ônibus convencionais, a tarifa será de R\$0,50 (Cinquenta Centavos). Art. 4º - Nas demais linhas de transportes urbanos, todos operados por VUP Veículo Utilitário Padrão, a tarifa será de R\$0,70 (Setenta Centavos). Art. 5º - Em todas as linhas de transportes urbanos, os estudantes portadores de suas identidades estudantis farão jus a meia-passageira. Art. 6º - As pessoas portadoras de deficiência física, bem como os idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade terão garantidas o acesso, sem ônus, nos transportes coletivos urbanos de Sobral. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO Nº 634/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: exonerar a

pedido a Sra. MARIA DE LOURDES GOMES CEDRO do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 642/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos a Sra. LUZIA SOARES MELO, para o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Osmar de Sá Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 643/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: exonerar a pedido o Sr. JOÃO RODRIGUES FEITOSA, do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Licenciatura Plena, Nível Superior, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 644/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: exonerar a Sra. MÁRCIA MOREIRA AGUIAR do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisora de Estabelecimento Ensino da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 647/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 2º da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. SÔNIA MARIA AGUIAR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino, símbolo SMS -

1, com lotação na Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 663/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. ELIZETE DE SALES SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar II, símbolo DMS - 3, com lotação na Escola Ivonir Aguiar Dias, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 666/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. JOANETE VENÂNCIO ESCÓCIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - II, símbolo DMS - 3, com lotação na Escola Mocinha Rodrigues, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 680/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. SILVIA HELENA LINHARES RIBEIRO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Padre Palhão, de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 685/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. FRANCISCA ROGELMA ALVES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Antenor Napolini, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 689/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: exonerar a Sra. NEIDE MARA SAMPAIO, do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino, símbolo SMS - 1 da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 690/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: exonerar a Sra. IDALBA FREITAS VIANA do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino, símbolo SMS - 1, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 691/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: exonerar a Sra. MARTA SOLANGE G. DE LIMA, do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino, símbolo SMS - 1, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 692/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: exonerar o Sr. AMAURY G. DA SILVA do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino, símbolo SMS - 1, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 693/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. IDINA MARIA PEREIRA ALVES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Antenor Napolini, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 699/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 2º da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: exonerar a Sra. ELIANE MARIA ALVES do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino, símbolo SMS-1, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 700/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 2º da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: exonerar a pedido a Sra. MARIA TÂNIA SIQUEIRA ÁVILA, do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino, símbolo SMS-1, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 701/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a

Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. MARIA NATÁLIA QUARIGUAZI, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Paulo de Almeida Sanford, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 702/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. ROSA MARIA TORRES SEGUNDO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 703/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. LIDUINA DONATO LIMA DE MOURA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 704/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. MARIA NEIDE DE MELO FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de

Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 705/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, o Sr. ANTÔNIO FERNANDES DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 706/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. ANA CLARICE NETA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 707/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. FRANCISCA ADÍLIA DE VASCONCELOS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 708/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a

Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. ANTÔNIA XIMENES PONTE, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 709/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 2º da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. MARLUCE CAVALCANTE QUINTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino, símbolo SMS-1, com lotação na Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 712/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. TEREZINHA DE JESUS PIMENTEL FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Trajano de Medeiros, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 713/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. FRANCISCA MARIA GUILHERME BARROS FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professora, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação no Centro de Apoio Integral a Criança - CAIC, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 716/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 2º da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: exonerar a Sra. MARLUCE CAVALCANTE QUINTO do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino, símbolo SMS-1, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 717/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 2º da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: exonerar a Sra. MARIA LUCIMAR DE SOUZA do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino, símbolo SMS-1, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 718/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. MARTA MARIA LINHARES ARAÚJO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professora Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Antenor Napolini, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 719/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. JULIETA GUIMARÃES MARQUES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professora Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Senador Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de junho de 1999.

CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 720/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. TEREZA DE JESUS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Mocinha Rodrigues, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 721/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. MARIA IMACULADA LIBERATO XIMENES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Manoel Marinho, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 724/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear, a Sra. TEREZINHA LOPES FROES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador na Área de Monitoramento e Controle, com lotação na Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 725/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. MARLUZA MENDES VIEIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Senador Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 1999. CID FERREIRA

GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 726/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, o Sr. FRANCISCO CAVALCANTE DE ALÇÂNTARA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Senador Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 727/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. ANA CÉLIA ALBUQUERQUE MELO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Osmar de Sá Ponte, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 728/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. LIANA VERAS DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Senador Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ATO Nº 729/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear, a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos, a Sra. DANIELLE MONT'ALVERNE CAPOTE, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professora Polivalente, Técnico Pleno, Nível Superior, com lotação na Escola Senador Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO Nº 722/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: nomear o Sr. RICARDO ROCHA FREIRE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, DAS - 3, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

ATO Nº 723/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e sob alicerce no Art. 65 da Lei Nº 038/92, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, RESOLVE: Conceder ao servidor Sr. RICARDO ROCHA FREIRE, Assistente Técnico, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, a gratificação representada pela simbologia DAS - 3. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 733/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c com o Art. 5º da Lei Municipal Nº 110 de 13 de março de 1997, RESOLVE: nomear o Sr. BENEDITO XIMENES AGUIAR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, DAS - 3, com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 734/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c com o Art. 5º da Lei Municipal Nº 110 de 13 de março de 1997, RESOLVE: nomear o Sr. ALEXANDRO MORAES SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, DAS - 3, com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 736/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c com o Art. 5º da Lei Municipal Nº 206 de 02 de março de 1999, RESOLVE: nomear o Sr. JOSÉ ALEXANDRE RUFINO CUNHA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente na Área de Produção e Eventos, símbolo DAS - 6, com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR.

JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - SAFIN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA, criada através da Portaria Nº 003/98 - SAFIN, localizada na Praça Mons. Linhares, 419, neste cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor abaixo indicado para prestar esclarecimentos de seu interesse funcional junto a citada comissão, no prazo de 10 dias após esta publicação: CARLOS ANTÔNIO ÁVILA. Sobral, 30 de JUNHO de 1999. Regina Celi Magalhães Paula - Presidente - José Aloísio Dias - Secretário e Verônica Mont'Alverne Guimarães - Membro.

GABINETE DO PREFEITO**CONVÊNIOS**

Convênio Nº 46/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito Dr. CID FERREIRA GOMES, e o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Silvia Jardim, s/n, Viçosa do Ceará, inscrita no CGC/MF sob o nº 10.462.497/0001/13 aqui representado pelo gestor municipal EVALDO SOARES DE SOUSA, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo a cooperação mútua entre os CONVENIENTES, com o fito de efetivar a pavimentação das vias públicas do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, repassar ao Município CONVENIENTE, o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente ao fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) toneladas de massa asfáltica produzida na Usina de Asfalto do Município de Sobral, para a finalidade de desenvolver à atividades expostas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ repassar, ao MUNICÍPIO DE SOBRAL o valor acima identificado, em 05 (cinco) parcelas, a seguir discriminadas: a 1ª de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), vinte e quatro horas antes dos serviços e as outras parcelas de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pagas mensalmente até atingir a Quinta e última parcela. Fica o dia primeiro de cada mês o dia marcado para a execução dos pagamentos. CLÁUSULA TERCEIRA Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL a responsabilidade da entrega da quantidade de massa

asfáltica descrita na Cláusula Segunda deste pacto, para a efetivação dos serviços, nas condições técnicas ideais. **CLÁUSULA QUARTA** - Este instrumento pactuante terá vigência até o dia 01 de novembro de 1999, podendo ser renovado após manifestação explícita de ambas as partes CONVENIENTE. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer dos órgãos CONVENIENTE poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos CONVENIENTES, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de idêntico teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 01 de junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral. EVALDO SOARES DE SOUSA - Prefeito Municipal de Viçosa do Ceará.

Convênio nº 53/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Jonh Sanford, 3035, Junco, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.995.640/0001-28, entidade de utilidade pública através da Lei nº 448/75, aqui representada por seu Presidente, CLÁUDIO PAULA PESSOA DIAS, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objetivo o repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção do Parque de Exposição Francisco de Almeida Monte, no período que vai de 18/06/99 à 04/07/99, onde será realizada a XXXVII Exposição Agropecuária e Industrial da Zona Norte - EXPONORTE. **CLÁUSULA SEGUNDA**- Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar em uma única parcela o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao órgão conveniente, para a finalidade de desenvolver às atividades expostas na Cláusula Primeira deste convênio. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ, enviar ao Município conveniente, prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas. **CLÁUSULA TERCEIRA**- Este instrumento pactuante terá vigência até 04 de julho de 1999, podendo ser renovado após manifestação explícita de ambas as partes convenientes. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer dos órgãos convenientes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa. Portanto,

ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 17 de Junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. CLÁUDIO PAULA PESSOA DIAS - Presidente da Associação dos Criadores da Zona Norte do Estado do Ceará.

Convênio nº 54/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO GUARANY - SAG, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu prefeito, CID FERREIRA GOMES e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO GUARANY - SAG, sociedade inscrita no CNPJ nº 03061336/0001-52, sediada na rua Maria Tomásia, 263, nesta cidade neste ato representado por seu Presidente RAIMUNDO OMAN CARNEIRO FILHO, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objetivo estimular o futebol profissional do Município, incentivando atividades desportivas para bem representar o Município de Sobral nas competições do gênero. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar ao órgão conveniente, o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), na forma de depósito na conta corrente nº 51391-3 da agência centro do Banco do Estado do Ceará - BEC, em Sobral/CE, para a finalidade de desenvolver atividades expostas na Cláusula Primeira. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a Associação conveniente obrigada a prestar contas das aplicações dos recursos repassados junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Mobilização Social do Município, sob pena de suspensão dos efeitos deste pacto. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo necessário à provocação de seus efeitos, decaindo-o, quando provocado. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer dos órgãos poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia respeitando o prazo de 30 (trinta) dias permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. Portanto ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas signatárias. Sobral(CE), em 17 de Junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. RAIMUNDO OMAN CARNEIRO FILHO Presidente.

Convênio Nº 55/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o DERBY CLUBE SOBRALENSE, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37

representado por seu prefeito, CID FERREIRA GOMES e o DERBY CLUBE SOBRALENSE, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 07.823.842/0001-92, com sede na rua Gerardo Rangel, 469, nesta cidade neste ato representado por seu Presidente SÉRGIO JOSÉ MELO NEVES, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Convênio tem por objetivo o repasse pecuniário por parte do Município de Sobral, ao órgão conveniente, tendo por finalidade o apoio e incentivo as práticas esportivas e turfísticas da Região. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar ao órgão conveniente, o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para a finalidade de desenvolver atividades expostas na Cláusula Primeira. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica ao Derby Clube Sobralense conveniente obrigado a prestar contas das aplicações dos recursos repassados, sob pena de suspensão dos efeitos deste pacto. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo necessário à provocação de seus efeitos, decaindo-o, quando provocado. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer dos órgãos poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia respeitando o prazo de 30 (trinta) dias permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. Portanto ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelo órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas signatárias. Sobral(CE), em 23 de Junho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. SÉRGIO JOSÉ MELO NEVES Presidente.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR PARAÍSO DAS FLORES, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SDU - NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Cid Ferreira Gomes e a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR PARAÍSO DAS FLORES, representada por seu Presidente, Sr. Raimundo Bento da Silva, portador da Cédula de Identidade Nº 1216104-86 - SSP-CE, CPF Nº 388.445.403-04, com interveniência do Estado do Ceará, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDU, representada pelo seu titular, Dr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, resolvem celebrar este termo Aditivo ao Convênio firmado em 02.03.98, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo estabelecido na Cláusula Sétima e no item V do Quadro do Resumo do Convênio original, fica por este termo prorrogado por mais 6(seis) meses, contanto a partir de 03 de setembro/98, para terminar no dia 02 de março de 1999. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As de mais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram**

celebradas. E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, 28 de agosto de 1998. Cid Ferreira Gomes - Prefeito Municipal de Sobral. Raimundo Bento da Silva - Sociedade Comunitária de Habitação Popular Paraíso das Flores - Engenheiro Francisco de Queiroz Maia Júnior - Estado do Ceará / SDU - Interviente.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR PARAÍSO DAS FLORES, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SDU - NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Cid Ferreira Gomes e a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR PARAÍSO DAS FLORES, representada por seu Presidente, Sr. Raimundo Bento da Silva, portador da Cédula de Identidade Nº 1216104-86 - SSP-CE, CPF Nº 388.445.403-04 com interveniência do Estado do Ceará, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDU, representada pelo seu titular, Dr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, resolvem celebrar este termo Aditivo ao Convênio firmado em 02.03.98, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo estabelecido na Cláusula Sétima e no item V do Quadro do Resumo do Convênio original, fica por este termo prorrogado para 02/07/1999. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As de mais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas. E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, 22 de fevereiro de 1998. Cid Ferreira Gomes - Prefeito Municipal de Sobral. Raimundo Bento da Silva - Sociedade Comunitária de Habitação Popular Paraíso das Flores - Engenheiro Francisco de Queiroz Maia Júnior - Estado do Ceará / SDU - Interviente.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EXTRATOS DE CONTRATO

PODER CONCEDENTE: Município de Sobral, representado pelo seu Prefeito Cid Ferreira Gomes e o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Francisco Edilson Ponte Aragão. **PERMISSIONÁRIA:** Ângela Alves Silva, residente na Rua Raimundo Vieira, Nº 41, Bairro do Junco - Sobral-CE. CPF Nº 486.411.033-68 e RG Nº 90011000.312 - SSP-CE. **OBJETO:** Contrato de

permissão de Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano por veículos utilitários, no Município de Sobral, linha 203. MODALIDADE: Edital de Concorrência N° 003002/99. PRAZO: 05(cinco) anos a contar do recebimento da ordem de serviço. DATA DO CONTRATO: 11/05/99.

PODER CONCEDENTE: Município de Sobral, representado pelo seu Prefeito Cid Ferreira Gomes e o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Francisco Edilson Ponte Aragão. PERMISSÃO: Maria Gorete Coelho Silva, residente na Rua Juvêncio de Andrade, N°540, Bairro Centro - Sobral-CE. CPF N° 438.981.813-91 e RG N° 964.950 SSP-CE. OBJETO: Contrato de permissão de Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano por veículo utilitário, no Município de Sobral, linhas 202 e 203. MODALIDADE: Edital de Concorrência N° 003002/99. PRAZO: 05(cinco) anos a contar do recebimento da ordem de serviço. DATA DO CONTRATO: 11/05/99.

PODER CONCEDENTE: Município de Sobral, representado pelo seu Prefeito Cid Ferreira Gomes e o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Francisco Edilson Ponte Aragão. PERMISSÃO: Francisco Jarbas Cisne Gomes, residente na Rua Cristóvão Colombo, N° 317, Alto do Cristo -Sobral-CE. CPF N° 628.074.203-20 e RG N° 97031060.300 - SSP-CE. OBJETO: Contrato de permissão de Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano por veículos utilitários, no Município de Sobral, linha 202. MODALIDADE: Edital de Concorrência N° 003002/99. PRAZO: 05(cinco) anos a contar do recebimento da ordem de serviço. DATA DO CONTRATO: 11/05/99.

PODER CONCEDENTE: Município de Sobral, representado pelo seu Prefeito Cid Ferreira Gomes e o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Francisco Edilson Ponte Aragão. PERMISSÃO: Pergentina Parente Jardim, residente na Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, N° 340, apt° 403, Centro - Sobral-CE. CPF N°836.618.163-49 e RG N° 97031003683 - SSP-CE. OBJETO: Contrato de permissão de Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano por veículos utilitários, no Município de Sobral, linha 202. MODALIDADE: Edital de Concorrência N° 003002/99. PRAZO: 05(cinco) anos a contar do recebimento da ordem de serviço. DATA DO CONTRATO: 11/05/99.

PODER CONCEDENTE: Município de Sobral, representado pelo seu Prefeito Cid Ferreira Gomes e o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Francisco Edilson Ponte Aragão. PERMISSÃO: Maria de Lurdes da Cunha Aragão, residente na Avenida do Contorno, N° 1211, Bairro: Campo dos Velhos - Sobral-CE. CPF N° 486.783.253-72 e RG N° 86865.80 - SSP-CE. OBJETO: Contrato de permissão de Prestação de Serviços

de Transporte Coletivo Urbano por veículos utilitários, no Município de Sobral, linha 203. MODALIDADE: Edital de Concorrência N° 003002/99. PRAZO: 05(cinco) anos a contar do recebimento da ordem de serviço. DATA DO CONTRATO: 11/05/99.

CONTRATANTE: O Município de Sobral, representado pelo seu Secretário de Administração e Finanças, Luís Edésio Solon. CONTRATADO: ART. PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, representada pelo Sr. João Carlos Diógenes Parente. N° CONTRATO: 057006/99. OBJETO: Contratação de Grupos Musicais objetivando a realização dos seguintes eventos artísticos: 01. Festival de Quadrilhas do Município de 17/06 a 26/06/99. 02. Feira Agropecuária do NORTE - EXPO-NORTE, no período de 27/06 à 03/07/99. 03. Comemoração do Aniversário da Cidade de Sobral 04/07/99. MODALIDADE: Termo de justificativa de inexigibilidade de licitação N° 057.0006/99. VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Data do contrato: 14/06/99.

CONTRATANTE: O Município de Sobral, representado pelo seu Secretário de Administração e Finanças, Luís Edésio Solon. CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ, representada pela Sra. Cleide Maria da Ponte Souza Rodrigues, Gerência da Agência de Sobral. OBJETO: Contratação de Consultoria e prestação de serviços para estruturação e modelagem do Sistema de Previdência Sustentável, nos aspectos atuariais, jurídicos, organizacionais e financeiros de serviços públicos municipais de Sobral. MODALIDADE: Termo de justificativa de despesa de licitação N° 060.0008/99. VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Data do contrato: 28/06/99.

SECRETARIA CULTURA, DESPORTO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

REGULAMENTO DO PRÊMIO DOMINGOS OLÍMPIO DE LITERATURA

I - DO PRÊMIO E SUA FINALIDADE: Art. 1° -O PRÊMIO DOMINGOS OLÍMPIO DE LITERATURA, instituído pela Prefeitura Municipal de Sobral, através do Decreto N° 091, de 18 de setembro de 1997, tem por objetivo estimular e valorizar a criação literária de autores cearenses ou radicados no Ceará. Art. 2° - O prêmio será atribuído nas categorias Conto e Poesia, sendo R\$ 2.000,00(dois mil reais) para o primeiro lugar e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o segundo lugar, em cada uma das categorias. Art. 3° - Serão fornecidos certificados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Mobilização Social, até o décimo colocado em cada categoria, escolhidos pela Comissão Julgadora. 2 - DA INSCRIÇÃO - Art. 4° - As inscrições serão realizadas no período de 01 de julho a 06 de agosto de 1999, e o resultado será anunciado no dia 18

de setembro, aniversário de Domingos Olímpio. Art. 5º - As inscrições serão feitas nos dias úteis, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, no seguinte endereço: Secretaria de Cultura, Desporto e Mobilização Social. Casa da Cultura de Sobral. Av. Dom José, 881. Centro. CEP - 62010-290. Sobral-Ceará. Informações - (088) 613-1906. Art. 6º Nas remessas efetuadas pelo Correio, somente serão considerados inscritos os trabalhos postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições. Art. 7º - Fica vedada a inscrição de qualquer funcionário da Secretaria de Cultura, Desporto e Mobilização Social ou qualquer membro do Conselho Municipal de Cultura. Art. 8º - Cada participante poderá inscrever até 03(três) trabalhos em cada categoria, apresentado em 03(três) vias, datilografadas em espaço dois, apenas em uma das faces do papel, tipo A4, com todas as folhas numeradas, com título e sob pseudônimo e encaminhados da seguinte forma: I - Envelope de tamanho pequeno, lacrado, contendo internamente folha de identificação com nome, RG, endereço, telefone para contato e breve currículo e externamente contendo apenas a título de trabalho, a categoria a que concorre e o pseudônimo; II - Envelope em tamanho grande, contendo os originais e o envelope citado no Inciso I deste Artigo, contendo no seu exterior a identificação do título do trabalho e do pseudônimo de seu autor. 3 - DA COMISSÃO JULGADORA - Art. 9º - Haverá uma Comissão Julgadora para cada uma das categorias previstas no Art. 2º, composta de 03(três) membros indicados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Mobilização Social. Art. 10 - Além dos dois primeiros colocados, a Comissão Julgadora poderá outorgar até 08(oito) menções honrosas, as quais receberão certificado de participação. Art. 11 - A Comissão Julgadora poderá deixar de conceder os prêmios, a seu critério, desde que justificado o motivo da não concessão. Art. 12 - A decisão das Comissões Julgadoras será irrecorrível, exceto no caso em que se verificar, no prazo de 10(dez) dias da data de divulgação dos resultados, comprovação de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste regulamento. 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 13 - Os trabalhos inscritos e não premiados ficam à disposição de seus respectivos autores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da proclamação dos resultados e entregues mediante recibo, sendo incinerados após este prazo. Art. 14 - Os prêmios e menções honrosas serão entregues pelo Prefeito Municipal de Sobral e pelo Secretário de Cultura, Desporto e Mobilização Social, em solenidade especialmente promovida para tal. Art. 15 - Os casos omissão serão decididos pela secretaria de cultura, Desporto e Mobilização Social. Art. 16 - Este regulamento entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. José Clodoveu de Arruda Neto - Secretário de Cultura, Desporto e Mobilização Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/99 de 16 de junho de 1999. Outorga o Título de Cidadania Sobralense a Ilma. Sra. VIVIANE SENNA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense a Ilma.Sra. VIVIANE SENNA, nascida em São Paulo, Capital, filha de Milton da Silva e, de Nayde Senna Silva, pelos relevantes serviços prestados e, a prestar à comunidade Sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de junho de 1999.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/99 de 16 de Junho de 1999. Outorga o Diploma Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior ao Sr. PAULO SÉRGIO BESSA LINHARES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Diploma Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior ao Sr. PAULO SÉRGIO BESSA LINHARES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sobral. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de Junho de 1999.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/99 de 16 de Junho de 1999. Outorga o Diploma Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior ao Sr. ALLAN PIRES DE AGUIAR. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Diploma Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior ao Sr. Allan Pires de Aguiar, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sobral. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de Junho de 1999.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/99 de 28 de junho de 1999. Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Comandante do 3º B.P.M. WILLIAM ALVES ROCHA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Comandante do 3º BPM, Tenente Coronel WILLIAM ALVES ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza Ce, filho de Raimundo Trajano Rocha e Raimunda Lúcia Alves Rocha, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sobral. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de junho de 1999.

RESOLUÇÃO Nº 049/98, DE 15 DE JUNHO DE 1999. CONCEDE AO VEREADOR JOAQUIM BARRETO LIMA, 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. A CÂMARA

MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu, José Itamar Ribeiro da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica concedido ao Vereador Joaquim Barreto Lima, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico fornecido pelo Dr. Severino José de Queiroz Neto. Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos retroativos para 1º de junho de 1999, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de junho de 1999. José Itamar Ribeiro da Silva - Presidente.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/99 - Doa a entidade que indica 01 (uma) máquina de datilografar e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, resolve: CONSIDERANDO, existir no arquivo deste Poder, um bem móvel durável, de uma máquina de datilografar, em estado de pouca conservação, sendo, no entanto, substituída por computador, após a implantação do sistema de informatização deste Poder; CONSIDERANDO, ainda existir solicitação (anexa), de maio do corrente ano, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO RODRIGUES MAGALHÃES, entidade de moradores, sem fins lucrativos, localizada no distrito de Taperuaba, Município de Sobral, visando ao reaproveitamento deste bem. RESOLVE: Art. 1º - Doar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO RODRIGUES MAGALHÃES, entidade de moradores, sem fins lucrativos, 01 (uma) máquina de datilografia para servir no desempenho das atividades desta associação. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 04 de junho de 1999.

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 019/99 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, Resolve: EXONERAR a pedido, o Sr. Daniel José de Amorim Coelho, do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornando sem efeito a Nomeação nº 007/99, de 04 de janeiro de 1999. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de junho de 1999. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 020/99 - CARGO EFETIVO - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Resolve: EXONERAR a pedido, o Sr. Daniel José de Amorim Coelho, funcionário desta Casa Legislativa, aprovado através de Concurso Público, do Cargo de Assistente de Plenário e Comissões, conforme Art. 36 da Lei 038/92. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de junho de 1999. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA PRESIDENTE.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 050/99 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 019/97, Resolve: NOMEAR o Sr. Daniel José de Amorim Coelho, como

Presidente da Comissão Permanente de Licitação com atribuições e vencimentos previstos na referida Resolução. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de junho de 1999. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ -CE

LEI Nº 144/98 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CARIRÉ, para o exercício financeiro de 1999, compreendendo: I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal; II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal. CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA - Art. 2º - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 13.410.000,00 (treze milhões, quatrocentos e dez mil reais). Art. 3º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme demonstrado no desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR(R\$)
RECEITAS CORRENTES	9.412.000,00
Receita Tributária	187.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00
Receitas de Serviços	18.000,00
Transferências Correntes	9.148.057,65
Outras Receitas Correntes	38.942,35
RECEITAS DE CAPITAL	3.998.000,00
Alienação de Bens	198.000,00
Transferências de Capital	3.800.000,00
TOTAL	13.410.000,00

CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA - Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada: I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 10.752.000,00 (Dez milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais) II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.658.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais) - Art. 5º - A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR(R\$)
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ	730.000,00
GABINETE DO PREFEITO	620.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	900.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	67.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	115.000,00
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚB.	4.515.000,00
SEC. DE EDU. CULTURA E DESPORTO	3.949.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.500.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	808.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	206.000,00
TOTAL	13.410.000,00

CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS - Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a: I - Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês-a-mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964); II - Abrir créditos suplementares, até o limite do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I e III, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964; III - abrir créditos suplementares à conta de Recursos provenientes de Convênios utilizando como fonte de recursos previstos no Art. 43, parágrafo 1º, itens I à IV da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964. **CAPÍTULO IV - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO** - Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal, os quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício, podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal. **PARÁGRAFO ÚNICO**-O executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elementos de gastos das atividades projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalhos das unidades orçamentárias; Art. 9º - Através de Decreto, o chefe do Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias. Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário. autorizado a **PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CARIRÉ**, em 10 de NOVEMBRO de 1998. **ANTÔNIO NARCÉLIO RODRIGUES PONTES** - Prefeito Municipal.

CENTRO SOBRALENSE DE PESQUISA UFOLÓGICA

ESTATUTOS SOCIAIS

Art. 1º - O Centro Sobralense de Pesquisa Ufológica, constitui uma Sociedade Civil de direito privado, com foro na Comarca de Sobral, Estado do Ceará, fundado no dia 21 DE ABRIL DE 1999. § Único - A sede da entidade será na Travessa Coronel José Silvestre Nº 19 Centro Sobral-Ce (Sede Provisória) Art. 2º O Centro

Sobralense de Pesquisa Ufológica ter por finalidade a pesquisa dos fenômenos que por sua natureza e característica, são considerados estranhos, principalmente Objetos Voadores Não-Identificados (OVNI's) denominados também por UFO's (Unidentified Flying Objects). Art. 3º - O Centro Sobralense de Pesquisa Ufológica tem personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade. Art. 4º - O Centro Sobralense de Pesquisa Ufológica é uma entidade de pesquisa científica sem conotação religiosa ou política partidária e sem fins lucrativos. Art. 5º - De existência indeterminada, a entidade só poderá ser dissolvida pela decisão de no mínimo, dois terços de votos dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais. § Único - Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio existente terá a destinação decidida em assembléia pela maioria absoluta dos associados, **CAPÍTULO II - OS SÓCIOS** - Art. 6º - Poderão associar-se à entidade, qualquer pessoa psicologicamente equilibrada e que queira contribuir financeiramente e pessoalmente com as pesquisas. Art. 7º - Cada associado contribuirá com uma quantia em dinheiro, com periodicidade mensal, a ser estabelecida pela maioria absoluta dos votos. Art. 8º - O pagamento da contribuição de associado, deverá ser feito diretamente à tesouraria da entidade ou em conta bancária a ser criada posteriormente. § Único - O associado com mais de três mensalidades atrasadas perderá o direito de voto. **CAPÍTULO III - O PATRIMÔNIO** - Art. 9º - Constitui o patrimônio do Centro Sobralense de Pesquisa Ufológica, os valores em dinheiro depositados em banco ou na tesouraria. Art. 10º - O imóvel e seus equipamentos necessários à pesquisa e análise que constituam a sede da entidade, quando existirem. Art. 11º - A receita da entidade constituir-se-á da contribuição dos associados, subvenções, auxílios e outras rendas. Art. 12º - A despesa da entidade constituir-se-á de todos os encargos, compreendendo construções, aquisição de material, mão-de-obra, aquisição de móveis e utensílios, imóveis, veículos, pagamento de impostos, taxas, salários, aluguéis e outras eventuais despesas. **CAPÍTULO IV - A DIRETORIA** - Art. 13º A Diretoria será composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, podendo ser ampliado quando necessário, eleito para um mandato de um ano, podendo ser reeleito no todo ou em parte. Art. 14º - Compete ao presidente: 1) Representar a entidade em todas as manifestações exteriores em juízo onde poderá constituir procurador habilitado e perante as repartições federais, estaduais, municipais e autarquias. 2) Efetuar com o Tesoureiro depósitos bancários, movimentar contas e emitir cheques em nome da Entidade; 3) Executar atos emanados de decisão da maioria; 4) Autorizar despesas aprovadas pela maioria; 5) Convocar e presidir as reuniões e exercer o voto qualitativo. Art. 15º - Compete ao Secretário: 1) Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos eventuais, praticando, no exercício do cargo, todos os atos previstos no artigo anterior; 2) Secretariar os trabalhos das reuniões, elaborando atas e assinado correspondências. Art. 16º - Compete ao Tesoureiro: 1) Arrecadar as receitas e efetuar o pagamento das despesas autorizadas; 2) Praticar com o presidente, os atos previstos no item 2 do artigo 14º; 3) Apresentar mensalmente balancete da despesas e da receita; 4) Prestar à Diretoria e aos associados, quando solicitado, todas as informações esclarecedoras da situação econômico-financeira da Entidade. Art. 17º - As omissões verificadas no presente Estatuto, serão resolvidas, em reunião ordinária pela maioria dos votantes. Art. 18º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral-Ce, 21 de abril de 1999. Jacinto Pereira de Sousa - Presidente.